PROJETO DE LEI Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

(Da Sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA e OUTROS)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 045 /2019
CM-PALMITAL 05/02/2019

Proíbe a utilização, o manuseio, a queima e a soltura de fogos de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 dB (sessenta e cinco decibéis), no âmbito do Município de Palmital.

Art. 1° Fica proibida a utilização, o manuseio, a queima e a soltura de fogos de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora acima de 65 (sessenta e cinco) decibéis, no âmbito do Município de Palmital.

Art. 2º Os fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que não causem poluição sonora, considerando o limite de 65 dB (sessenta e cinco decibéis) podem ser livremente utilizados.

Parágrafo único. Para classificação de poluição sonora, serão considerados as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 3º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, inclusive aos que dependam de alvará ou licença da municipalidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá inserir no campo de observações dos alvarás para shows, reuniões ou festividades, conteúdo alusivo à proibição de artifícios e artefatos pirotécnicos de que trata a presente Lei.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei ficará a cargo do setor de Fiscalização da Municipalidade.

§ 1º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator, ou ao responsável legal, a imposição de multa equivalente ao valor de 50 (cinquenta) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 2º - O valor da multa prevista no *"caput"* deste artigo, será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§ 3º - Entende-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º - Os recursos provenientes das multas serão destinados à Associação Palmitalense Protetora de Animais São Francisco de Assis – APPASFA.

§ 5º - O uso de artifícios e artefatos pirotécnicos comprados antes da data de publicação da presente Lei está permitido com prazo máximo de 03 (três) meses, desde que seja apresentado nota fiscal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 05 de fevereiro de 2019.

CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

ANA ELISA M. ELIAS DA SILVA
Vereadora

ANDRÉ FERNANDO BASSO
Vereador

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
Vereadora

RODOLFO MANSOLELI
Vereador

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça
C.M. Palmital, em 21/02/19

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

(Da Sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA e Outros)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O projeto de lei em questão, vem para acompanhar uma tendência que esta sendo implementada em diversas cidades pelo Brasil, e também por outros países, que é dar cada vez mais atenção aos animais, e com isso criar normas que venham para os proteger. Porém, não só a eles, como as pessoas que se encontram doentes em asilos, hospitais e também as pessoas com sensibilidades auditivas, autismos, entre outras.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

O barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, por meio da ativação do sistema neuroendócrino, que resulta em uma resposta de luta ou fuga, observada por meio do aumento da frequência cardíaca, vasoconstrição periférica, dilatação da pupila, pilo ereção e alterações no metabolismo da glicose.

O animal com medo procura se afastar do barulho tentando se esconder dentro ou embaixo de móveis ou espaços apertados; pode tentar fugir pela janela, cavar buracos, tornar-se agressivo; apresentar salivação excessiva, respiração ofegante, diarreia temporária; urinar ou defecar involuntariamente.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 05 de fevereiro de 2019.

CHRISTINA AMARO PEREIRA
Vereadora

ANA ELISA M. ELIAS DA SILVA
Vereadora

ANDRÉ FERNANDO BASSO
Vereador

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
Vereadora

RODOLFO MANSOLELI
Vereador